

LEI Nº 025/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Presidente Bernardes e dá outras providências".

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Presidente Bernardes, no valor de R\$1.936.000,00 (um milhão novecentos e trinta e seis mil reais), destinados a folha de pagamentos de pessoal, na seguinte classificação:

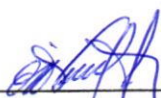
Conta	FR	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.2.02.00.04.122.0001.2.0020	00	Manutenção Despesas Com Inativos/Pensionistas	61.000,00
3.1.90.04.00.2.03.00.15.451.0007.2.0024	00	Manutenção De Praças, Parques E Jardins	22.000,00
3.1.90.04.00.2.03.00.15.452.0007.2.0026	00	Manutenção De Despesas Com Serv. Do Cemitério	24.000,00
3.1.90.04.00.2.03.00.26.782.0008.2.0030	00	Manutenção Das Estradas Vicinais	11.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.08.244.0010.2.0048	00	Implementação Do C.R.A.S.	11.000,00
3.1.90.04.00.2.07.00.20.606.0009.2.0076	00	Manutenção Da Assistência Ao Produtor Rural	14.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.13.392.0011.2.0067	00	Apoio A Atividades Culturais Do Municipio	7.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.27.812.0014.2.0070	00	Manutenção Das Atividades Do Desporto Amador	7.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0011	00	Manutenção Do Convênio Com A Polícia Militar	11.000,00
3.1.90.11.00.2.01.00.04.122.0001.2.0099	00	Manut. Convênio Com A Policia Civil	15.000,00
3.1.90.11.00.2.02.00.04.122.0001.2.0018	00	Manutenção Do Serviço Da Fazenda	43.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.15.122.0001.2.0022	00	Manutenção Da Administ. Dos Serviços E Obras	15.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.15.451.0007.2.0024	00	Manutenção De Praças, Parques E Jardins	34.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.17.512.0006.2.0027	00	Manutenção Da Limpeza Pública	160.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.17.512.0006.2.0029	00	Manutenção Do Serv. De Abastecimento De Água	8.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.08.243.0016.2.0039	00	Manutenção Do Conselho Tutelar	28.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.08.244.0010.2.0048	00	Implementação Do C.R.A.S.	54.000,00
3.1.90.11.00.2.05.01.08.244.0016.2.0041	00	Manutenção Do Departamento De Assist. Social	28.000,00
3.1.90.11.00.2.08.00.13.392.0011.2.0067	00	Apoio A Atividades Culturais Do Municipio	17.000,00
3.1.90.13.00.2.01.00.04.122.0001.2.0009	00	Coordenação E Supervisão Superior	21.000,00
3.1.90.13.00.2.05.01.08.243.0016.2.0039	00	Manutenção Do Conselho Tutelar	5.000,00
3.1.90.16.00.2.03.00.17.512.0006.2.0027	00	Manutenção Da Limpeza Pública	3.000,00
3.3.90.47.00.2.01.00.04.122.0001.2.0010	00	Manutenção Atividades Gabinete E Secretaria	5.000,00
3.1.90.16.00.2.06.00.12.361.0003.2.0056	01	Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental	6.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	02	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	24.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.302.0005.2.0085	02	Manutenção Da Rede De Urgência E Emergência	171.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.10.302.0005.2.0085	02	Manutenção Da Rede De Urgência E Emergência	231.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.10.302.0005.2.0085	02	Manutenção Da Rede De Urgência E Emergência	37.000,00
3.1.90.16.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	02	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	3.000,00
3.1.90.16.00.2.04.01.10.302.0005.2.0085	02	Manutenção Da Rede De Urgência E Emergência	3.000,00
3.1.90.94.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	02	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	27.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.12.361.0003.2.0058	18	Remun.Profis.MagistérioEns.Fundamental	103.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.12.365.0003.2.0061	18	Rem. Profissionais Magistério-Pré Escola	25.000,00
3.1.90.13.00.2.06.00.12.365.0003.2.0061	18	Rem. Profissionais Magistério-Pré Escola	8.000,00

3.1.90.04.00.2.06.00.12.361.0003.2.0057	19	Manutencao Despesa Ensino Fundamental	7.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.12.361.0003.2.0057	19	Manutencao Despesa Ensino Fundamental	88.000,00
3.1.90.13.00.2.05.01.08.244.0010.2.0048	29	Implementação Do C.R.A.S.	4.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.301.0005.2.0033	55	Manutenção Do Programa Farmácia Básica	22.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.10.301.0005.2.0033	55	Manutenção Do Programa Farmácia Básica	30.000,00
3.1.90.13.00.2.04.01.10.301.0005.2.0033	55	Manutenção Do Programa Farmácia Básica	5.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	59	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	247.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.301.0005.2.0036	59	Manutenção Do Progr. Agentes Com. De Saúde	60.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.301.0005.2.0087	59	Manutenção Programa Vigilância Em Saúde	49.000,00
3.1.90.04.00.2.04.01.10.305.0005.2.0038	59	Manutenção Da Vigilância Epidemiológica	31.000,00
3.1.90.11.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	59	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	149.000,00
3.1.90.16.00.2.04.01.10.301.0005.2.0032	59	Manutenção Dos Serv. Médicos E Odontológicos	2.000,00
Total da Fonte:	00		604.000,00
Total da Fonte:	01		6.000,00
Total da Fonte:	02		496.000,00
Total da Fonte:	18		136.000,00
Total da Fonte:	19		95.000,00
Total da Fonte:	29		4.000,00
Total da Fonte:	55		57.000,00
Total da Fonte:	59		538.000,00
Total Geral:			1.936.000,00

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fontes de recursos; o superávit financeiro e excesso de arrecadação devidamente apurados, além de cancelamento parcial/total de dotação constantes do Orçamento Municipal de 2021.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 29 de setembro de 2021.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal
Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82

PUBLICADO
Data: 30/09/2021
Servidor: 
Matri. Nº: 
Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34